



Finanças Públicas e Gestão Orçamentária no Brasil: Evolução, Instrumentos Contábeis e Indicadores para o Controle Social

Public Finance and Budget Management in Brazil: Evolution, Accounting Tools, and Indicators for Social Oversight

Vitor Hugo Gaspar Pinto

Adriana Oliveira Nogueira

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo principal apresentar uma revisão bibliográfica e analítica acerca dos fundamentos das finanças públicas, do ordenamento orçamentário brasileiro e dos instrumentos de mensuração da condição financeira governamental voltados ao fortalecimento do controle social. Aborda-se a evolução histórica da intervenção estatal e do regime fiscal no Brasil ao longo do último século, as funções clássicas alocativas, distributivas e estabilizadoras do Estado, bem como o arcabouço normativo estruturado a partir da Lei nº 4.320/1964, da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Detalham-se as três peças orçamentárias fundamentais (PPA, LDO e LOA) e os pilares da contabilidade pública contemporânea — estágios e classificações de receitas e despesas, operações de crédito, solvência orçamentária e previdência pública. Por fim, examinam-se os relatórios fiscais obrigatórios (RREO e RGF) e a formulação de um modelo multidimensional de indicadores fiscais e de gestão como ferramenta indispensável para superar o hermetismo técnico e fomentar a cidadania participativa.

Palavras-chave: finanças públicas; orçamento público; contabilidade governamental; indicadores fiscais; controle social.

Abstract: This study aims to present a literature and analytical review of the foundations of public finance, the Brazilian budgetary framework, and the instruments for measuring government financial condition aimed at strengthening social control. It addresses the historical evolution of state intervention and fiscal regimes in Brazil over the last century, the classical allocative, distributive, and stabilizing functions of the State, as well as the regulatory framework established by Law No. 4,320/1964, the Federal Constitution of 1988, and the Fiscal Responsibility Law (Supplementary Law No. 101/2000). It details the three essential budgetary instruments (PPA, LDO, and LOA) and the pillars of contemporary public accounting—stages and classifications of revenues and expenditures, credit operations, budgetary solvency, and public pension systems. Finally, it examines mandatory fiscal reports (RREO and RGF) and the design of a multidimensional model of fiscal and management indicators as an indispensable tool to overcome technical jargon and promote participatory citizenship.

Keywords: public finance; public budget; government accounting; fiscal indicators; social control.

INTRODUÇÃO

A gestão financeira pública desempenha papel central no equilíbrio macroeconômico e no desenvolvimento socioeconômico de qualquer nação ou região subnacional. O manejo dos recursos públicos afeta diretamente o nível de investimento, a geração de empregos, a entrega de serviços essenciais à população e a própria estabilidade das instituições republicanas. Segundo Costin (2010), o Estado organiza-se como uma estrutura dotada de autoridade legítima para estabelecer regras e compelir à sua obediência visando ao bem comum, operando, na clássica formulação de Weber (2003), sob o monopólio da coerção legítima. No âmbito fiscal, essa autoridade manifesta-se na capacidade de tributar, captar recursos e alocá-los em prol da coletividade. Conforme define Pereira (1999), as finanças públicas correspondem ao conjunto de operações destinadas à obtenção, distribuição e aplicação dos recursos públicos para a consecução dos objetivos estatais e satisfação das necessidades sociais.

Ao investigar a dinâmica entre finanças públicas e crescimento, Assis e Nogueira (2016) demonstram que o gasto público qualificado é vital para o desenvolvimento, contanto que o Estado preserve a capacidade de financiar seus dispêndios de forma sustentável, evitando trajetórias deficitárias crônicas. O equilíbrio entre receitas e despesas não visa ao acúmulo de lucro — finalidade própria do setor privado —, mas sim à garantia de solvência contínua, permitindo que as políticas públicas sejam mantidas no presente sem onerar excessivamente as gerações futuras.

No entanto, a compreensão acerca da situação fiscal frequentemente esbarra na complexidade das demonstrações contábeis e no jargão técnico dos relatórios oficiais. Para que a sociedade exerça o controle social de forma efetiva e qualificada — prerrogativa fundamental consagrada pela Constituição Federal de 1988 —, faz-se imperioso traduzir a informação contábil e orçamentária em indicadores acessíveis, integrados e dotados de significado analítico. O presente estudo discute os conceitos estruturais das finanças públicas, a evolução histórica do modelo fiscal brasileiro, os instrumentos de planejamento e contabilidade governamental, e os princípios norteadores de indicadores fiscais voltados ao controle social.

HISTÓRICO E FUNÇÕES ECONÔMICAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS NO BRASIL

A trajetória das finanças públicas brasileiras ao longo do último século reflete profundas oscilações entre modelos liberais, intervencionistas e tentativas de consolidação da responsabilidade fiscal.

No período colonial pré-oitocentista, a intervenção estatal era rudimentar e voltada à extração primária, alterando-se radicalmente com a transferência da Corte Portuguesa para o Brasil em 1808. A necessidade de financiar a estrutura administrativa metropolitana introduziu mecanismos de arrecadação tributária

sistemática e incentivos a obras de saneamento e transporte, sobretudo ferroviário e portuário voltados à exportação agrícola. Contudo, a garantia estatal de taxas mínimas de retorno para atrair capital privado culminou na estatização dessas concessões, gerando encargos permanentes para o erário público.

A partir da década de 1930, sob a liderança de Getúlio Vargas, o país reorientou seu modelo de desenvolvimento para a industrialização por substituição de importações. O Estado assumiu papel duplo: regulador de preços, câmbio e taxas de juros, e agente produtor direto por meio da criação de indústrias de base essenciais, tais como a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), a Companhia Vale do Rio Doce, a Petrobras e a Fábrica Nacional de Motores. Em 1952, foi instituído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) para ofertar crédito de longo prazo.

Esse modelo desenvolvimentista atingiu seu ápice com o Plano de Metas (1956–1961), estruturado no denominado “tripé econômico” (capital privado nacional, capital estatal e corporações multinacionais). Os investimentos estatais concentraram-se intensamente em infraestrutura estratégica, conforme demonstrado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Distribuição Setorial dos Investimentos no Plano de Metas.

Setor	Participação no Investimento Total (%) DOCX
Energia	43,40%
Transportes	29,60%
Indústrias Básicas	20,40%
Educação	3,40%
Alimentação	3,20%
Total	100,00%

Fonte: Adaptado de Lessa (1983) apud Pinto (2024).

Embora esse arranjo tenha impulsionado elevadas taxas de expansão do Produto Interno Bruto (PIB) entre as décadas de 1950 e 1970 — sustentando o período do “Milagre Econômico” —, seu financiamento assentou-se em volumoso endividamento externo e emissão monetária. Na década de 1980, a elevação das taxas internacionais de juros, os choques do petróleo e a crise da dívida culminaram na chamada “década perdida”, marcada por descontrole fiscal, hiperinflação e estagnação, impondo o esgotamento do modelo de Estado empresário e abrindo caminho para os programas de desestatização e reformas estruturais nos anos 1990.

As Três Funções Clássicas das Finanças Públicas

Segundo Rezende (2001), a atuação governamental por meio das finanças públicas manifesta-se através de três funções econômicas basilares:

1. **Função Alocativa:** Consiste na provisão de bens públicos e meritórios que o livre mercado não oferta em quantidades socialmente ótimas (como

- segurança pública, iluminação e infraestrutura básica). A intervenção pode ser direta (produção por entidades estatais) ou indireta (regulação setorial e incentivos fiscais).
2. Função Distributiva: Destina-se a atenuar as desigualdades de renda e promover justiça social através de tributação progressiva, transferências monetárias condicionadas e subsídios a famílias em vulnerabilidade.
 3. Função Estabilizadora: Respalhada pela teoria macroeconômica keynesiana (Keynes, 1996), foca na utilização das políticas fiscal e orçamentária para amortecer ciclos econômicos, assegurar o pleno emprego, combater a inflação e manter o equilíbrio do balanço de pagamentos.

MARCO NORMATIVO E AS PEÇAS DO CICLO ORÇAMENTÁRIO BRASILEIRO

A condução das contas públicas no Brasil opera sob um dos mais densos aparatos jurídicos do direito financeiro comparado. Esse arcabouço organiza o processo de planejamento, controle e prestação de contas governamentais:

- Lei nº 4.320/1964: Estabeleceu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços de todas as esferas federativas. Recepcionada pela ordem de 1988 com status material de lei complementar, padronizou classificações de receitas e despesas e estabeleceu a elaboração dos balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e da demonstração das variações patrimoniais (DVP).
- Constituição Federal de 1988: Consagrou o federalismo fiscal cooperativo, ampliou a descentralização tributária e instituiu expressamente o modelo tripartite de planejamento orçamentário (art. 165).
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): Estabeleceu o paradigma da responsabilidade na gestão fiscal, impondo a ação planejada e transparente, prevenção de riscos fiscais, limites rígidos para despesa com pessoal e endividamento, metas fiscais e relatórios bimestrais e quadrimestrais de monitoramento.
- Normativos Estaduais (Exemplo da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e EC nº 86/2016): Complementaram o regramento geral estipulando limites de empenho, parâmetros para investimentos no interior e vinculação de receitas mínimas para fomento científico e tecnológico (caso da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP).

O Sistema Orçamentário Tripartite

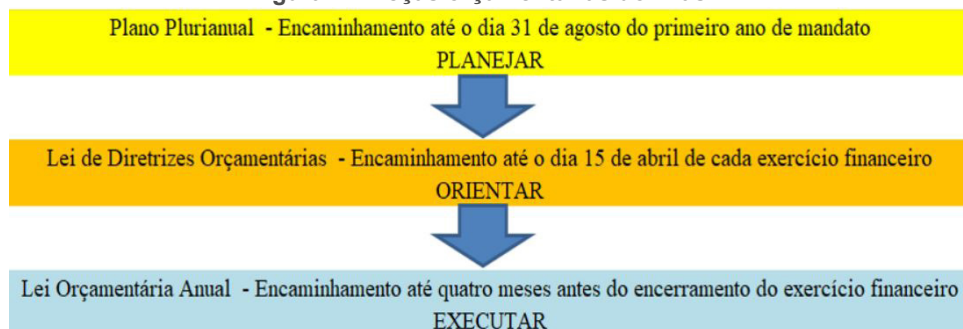
O ordenamento constitucional brasileiro estruturou o planejamento público

em três instrumentos legais correlacionados, todos de iniciativa privativa do Poder Executivo e sujeitos à deliberação legislativa:

1. Plano Plurianual (PPA): Instrumento de planejamento estratégico de médio prazo, com vigência de quatro anos (iniciando-se no segundo ano do mandato do Executivo e encerrando-se no primeiro ano do mandato subsequente). Estabelece diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e programas de duração continuada, estruturando a atuação do Estado em programas e eixos temáticos.
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Peça anual de transição e conexão entre o PPA e o orçamento operacional. Compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da LOA, dispõe sobre alterações na legislação tributária e traz o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais exigidos pela LRF.
3. Lei Orçamentária Anual (LOA): Instrumento de operacionalização de curto prazo que estima as receitas e autoriza/fixa as despesas para o ano correspondente. Subdivide-se em três partes: o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

A Figura 1 resume a dinâmica hierárquica e temporal dessas peças, conforme a seguir:

Figura 1 – Peças orçamentárias do Brasil.



Fonte: Adaptado de Pinto (2024).

FUNDAMENTOS DA CONTABILIDADE PÚBLICA E DA CONDIÇÃO FINANCEIRA

A contabilidade aplicada ao setor público passou por modernização expressiva nas últimas duas décadas, impulsionada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Essa convergência aos padrões internacionais buscou transcender

a mera conformidade legal para evidenciar fidedignamente o patrimônio público, custos e resultados.

Categorias Econômicas e Classificações

Tanto as entradas quanto as saídas de recursos públicos subdividem-se por natureza orçamentária e categorias econômicas, conforme a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 – Classificação Orçamentária por Natureza da Receita e Despesa Pública.

Agregado Orçamentário	Categoria Econômica DOCX	Principais Origens / Grupos de Natureza da Despesa (GND) DOCX
Receitas Públicas	Receitas Correntes	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Receita Patrimonial; Agropecuária; Industrial; Serviços; Transferências Correntes; Outras.
	Receitas de Capital	Operações de Crédito; Alienação de Bens; Amortização de Empréstimos; Transferências de Capital; Outras.
Despesas Públicas	Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes (custeio operacional).
	Despesas de Capital	Investimentos (obras e equipamentos novos); Inversões Financeiras (aquisições de imóveis/títulos preexistentes); Amortização da Dívida.

Fonte: Adaptado do MCASP (9ª ed., STN/SOF, 2021 apud Pinto, 2024).

A execução orçamentária da despesa desenvolve-se obrigatoriamente por meio de quatro estágios sucessivos: fixação (autorização em lei), empenho (reserva orçamentária que cria a obrigação estatal), liquidação (verificação formal do direito adquirido pelo credor comprovando a entrega do bem ou prestação do serviço) e pagamento (emissão da ordem bancária e quitação da obrigação).

Solvência, Endividamento e Previdência

Para além dos fluxos contábeis, a literatura de finanças públicas enfatiza três temas críticos de sustentabilidade:

- Solvência Orçamentária: Segundo Lima e Diniz (2006) e Groves e Valente (2003), expressa a capacidade do governo de manter o equilíbrio operacional contínuo, gerar poupança corrente e preservar liquidez para honrar passivos sem esgotar reservas de caixa ou recorrer a déficits recorrentes.
- Operações de Crédito e Dívida Pública: Regulamentadas pelo art. 29 e 32 da LRF e resoluções do Senado Federal, visam suprir descompassos de caixa ou financiar investimentos estruturantes. A LRF institui a “Regra de Ouro” (art. 12, § 2º) e limites globais para a Dívida Consolidada Líquida (DCL) como fração da Receita Corrente Líquida (RCL).

- Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS): Estabelecidos pelo art. 40 da CF/88, operam sob regime de repartição simples e caráter contributivo solidário (art. 195). Em função da transição demográfica e de passivos acumulados, a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial exige monitoramento constante para que rombos previdenciários não canibalizem as dotações de saúde, segurança e educação.

INDICADORES DE GESTÃO, RELATÓRIOS LEGAIS E CONTROLE SOCIAL

Os relatórios fiscais formais são imprescindíveis para a auditoria de contas públicas, dividindo-se centralmente em dois documentos estruturantes previstos pela LRF:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO): Publicado bimestralmente pelo Executivo (art. 165, § 3º, CF/88 e arts. 52 e 53 da LRF), engloba 13 anexos contendo o Balanço Orçamentário, demonstrativos da RCL, demonstrativos previdenciários, apuração dos resultados primário e nominal, e cumprimento das aplicações mínimas obrigatórias em saúde e educação.
2. Relatório de Gestão Fiscal (RGF): Publicado quadrimestralmente (arts. 54 e 55 da LRF), destina-se ao acompanhamento dos limites legais prudenciais e totais de despesas com pessoal, endividamento consolidado, concessão de garantias e disponibilidade de caixa.

Indicadores Normativos *versus* Indicadores de Gestão

Embora indispensáveis, esses relatórios oficiais foram desenhados para atender ao controle institucional exercido pelos Tribunais de Contas e Casas Legislativas, caracterizando-se por densa terminologia que dificulta o entendimento do cidadão comum. Conforme salientam Silva (1999) e Matarazzo (1993), índices e indicadores atuam justamente para sintetizar e tornar inteligíveis relações que não são diretamente visualizáveis nas peças contábeis brutas.

Segundo Berne e Schramm (1986), Groves e Valente (2003) e Kloha *et al.* (2005), a avaliação integrada da condição financeira governamental exige a combinação de indicadores de conformidade normativa a métricas de gestão e desempenho, distribuídas em sete dimensões analíticas, conforme modelo proposto das dimensões demonstradas na Figura 2, a seguir:

Figura 2 – Dimensões da condição financeira do modelo proposto.

Fonte: Adaptado de Pinto (2024).

Essas métricas devem ser regidas pelos princípios do planejamento orçamentário (Kohama, 2017), da discriminação clara da despesa (Helena, 2004) e do controle fiscal, assegurando disponibilidade, comparabilidade temporal e auditabilidade social dos dados públicos.

METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem metodológica qualitativa, descritiva e exploratória, estruturada a partir de um procedimento de revisão bibliográfica e documental sistemática. De acordo com Minayo (2010), o método qualitativo aplica-se à compreensão de fenômenos complexos, relações institucionais e significados sociais construídos pelos sujeitos em seus contextos históricos e jurídicos.

Conforme destacam Lima e Mito (2007), a pesquisa bibliográfica proporciona a base teórica e reflexiva necessária para encadear conceitos dispersos e identificar causas e efeitos no funcionamento das estruturas sociais. A investigação analisou normativos federais e estaduais (Constituição de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, MCASP da STN e legislações específicas), manuais de gestão orçamentária e obras seminais de finanças públicas e contabilidade governamental (Rezende, 2001; Kohama, 2003; Slomski, 2003; Andrade, 2005; Berne e Schramm, 1986; Groves e Valente, 2003; Pinto, 2024). A organização dos achados orientou-se pelo método dedutivo, confrontando a doutrina orçamentária clássica com as exigências contemporâneas de transparência e controle social.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da evolução e do estado da arte das finanças públicas brasileiras

permite identificar um duplo movimento. Por um lado, o país consolidou um dos arcabouços de responsabilidade fiscal e padronização contábil mais modernos entre economias emergentes. A LRF e o MCASP impuseram disciplina contábil rigorosa, limites objetivos para pessoal e dívida, e mecanismos estruturados de governança orçamentária através do RREO e do RGF.

Por outro lado, o modelo tradicional padece de acentuada assimetria de informação entre a administração fazendária e o cidadão. Os demonstrativos disponibilizados nos portais de transparência cumprem primariamente o dever formal de publicidade legal, mas revelam baixa utilidade empírica para a sociedade civil. O hermetismo contábil e a dispersão dos dados fiscais em múltiplos relatórios PDF estáticos alienam a população do debate fiscal, gerando um senso comum distorcido ou excessivamente pessimista quanto ao real estado das contas estatais.

A estruturação de modelos de indicadores multidimensionais (abrangendo receita, despesa, solvência operacional, capacidade de endividamento, riscos previdenciários e cumprimento de limites legais) em plataformas públicas interativas representa a ponte indispensável entre a contabilidade pública e o controle social. Quando os dados são contextualizados através de séries temporais, gráficos intuitivos e notas técnicas explicativas simplificadas, a informação orçamentária converte-se em instrumento ativo de cidadania, habilitando a sociedade a fiscalizar escolhas alocativas e demandar sustentabilidade dos governantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As finanças públicas e a gestão orçamentária constituem a espinha dorsal de qualquer projeto de desenvolvimento democrático e sustentável. A análise histórica do caso brasileiro demonstra que o voluntarismo fiscal e a ausência de controle do endividamento resultam invariavelmente em desestabilização econômica, inflação e retração social. A construção normativa capitaneada pela Lei nº 4.320/1964, pela Constituição de 1988 e consolidada pela Lei Complementar nº 101/2000 forneceu parâmetros claros para o equilíbrio orçamentário e a transparência compulsória.

Contudo, a plena efetividade do regime fiscal moderno depende de sua apropriação social. A mera publicidade cartorial de demonstrativos financeiros complexos é insuficiente para garantir a accountability republicana. Torna-se imperativo que a administração pública integre a contabilidade governamental a sistemas inovadores de indicadores fiscais, concebidos sob premissas de clareza, usabilidade e rigor analítico. Ao aproximar o cidadão do entendimento sobre receitas, despesas, solvência e prioridades de investimento, o Estado fortalece os laços democráticos e fomenta uma governança orçamentária verdadeiramente voltada ao interesse coletivo.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Planejamento governamental para municípios: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual**. São Paulo: Atlas, 2005.
- ASSIS, Dércio Nonato Chaves de; NOGUEIRA, Cláudio André Gondim. **Gastos públicos promovem crescimento econômico?** Evidência empírica para a economia cearense utilizando vetores autorregressivos. Texto para Discussão n. 117. Fortaleza: IPECE, 2016.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.
- BERNE, Robert; SCHRAMM, Richard. **The Financial Analysis of Governments**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall, 1986.
- BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1964.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000.
- BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)**. Indicadores - Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública. Brasília: MPOG/SOF/SPI, 2012.
- BRASIL. **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 9. ed. Brasília: STN/SOF, 2021.
- CALIL, R. C. C.; ARRUDA, S. L. S. **Discussão da pesquisa qualitativa com ênfase no método clínico**. In: GRUBITS, S.; NORIEGA, J. A. V. (Orgs.). Método qualitativo: epistemologia, complementaridades e campos de aplicação. São Paulo: Vetor, 2004.
- CASSIOLATO, Martha; GONZALEZ, Roberto. **Como elaborar modelo lógico: roteiro para articular os programas aos seus indicadores**. Texto para Discussão n. 1448. Brasília: IPEA, 2009.
- COSTIN, Cláudia. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- GAMA, Merabe Carvalho Ferreira da. **Cultura e Mudança organizacional: uma análise a partir da Lei de Acesso à Informação**. 2016. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.
- GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.
- GROVES, Sanford M.; VALENTE, Maureen G. **Evaluating Financial Condition: A Handbook for Local Government**. 4. ed. Washington, D.C.: ICMA, 2003.

HELENA, Elisabeth. **Finanças Públicas e Controle Orçamentário**. São Paulo: Saraiva, 2004.

KEYNES, John Maynard. **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

KLOHA, Philip; WEISSERT, Carol S.; KLEINE, Robert. Developing and validating a local fiscal distress model. **Public Administration Review**, v. 65, n. 3, p. 313-323, 2005.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LESSA, Carlos. **Quinze Anos de Política Econômica**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1983.

LIMA, Diana Vaz de; DINIZ, Josediton Alves. **Contabilidade Pública: Análise Financeira Governamental**. São Paulo: Atlas, 2006.

LIMA, Telma Cristiane Salles de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. esp., p. 37-45, 2007.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise Financeira de Balanços: Abordagem Básica e Gerencial**. São Paulo: Atlas, 1993.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

PEREIRA, José Matias. **Finanças Públicas: A Política Orçamentária no Brasil**. São Paulo: Atlas, 1999.

PINTO, Vitor Hugo Gaspar. **Informações de Finanças Públicas Divulgadas pelo Governo do Estado do Ceará: Utilidade e Relevância do Portal Ceará Transparente para o Controle Social**. 2024. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2024.

REZENDE, Fernando. **Finanças Públicas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

SILVA, José Pereira da. **Análise Financeira das Empresas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: Um Enfoque na Contabilidade Governamental de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal**. São Paulo: Atlas, 2003.

WEBER, Max. **Ciência e Política: Duas Vocações**. São Paulo: Cultrix, 2003.